



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	850\$
A 1.ª série	340\$
A 2.ª série	340\$
A 3.ª série	320\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 137/74:

Substitui o mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 57/73, de 30 de Janeiro.

Portaria n.º 138/74:

Prorroga até 17 de Agosto de 1974 o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/72, de 17 de Agosto, em relação às embalagens de determinados produtos.

Portaria n.º 139/74:

Introduz uma alteração no quadro a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 671/73, de 8 de Outubro, que fixa os limites máximos de aflatoxinas permitidas nos alimentos simples e compostos utilizados como ração de animais.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba no orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 134/74:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de pastas de vidro óptico, compreendidas no artigo 70.18.02 da Pauta de Importação.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 135/74:

Acrescenta uma disciplina no anexo D do Regulamento da Escola Náutica «Infante D. Henrique» e substitui o anexo I ao mesmo Regulamento.

Ministérios das Obras Públicas e da Educação Nacional:

Decreto n.º 68/74:

Introduz ajustamentos no Plano de Construções Escolares para o Ensino Primário, aprovado pelo Decreto n.º 43 674, de 8 de Maio de 1961.

Portaria n.º 136/74:

Introduz um ajustamento no Plano das Construções Escolares para o Ensino Primário, aprovado pelo Decreto n.º 43 674, de 8 de Maio de 1961.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de 31 de Janeiro de 1974, autorizou a seguinte transferência de verba, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

CAPÍTULO 5.º

Polícia de Segurança Pública

Do artigo 74.º «Vencimentos e salários»:

N.º 1) «Vencimentos»:

1. «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 2 400\$00

Para o artigo 78.º «Abono para falhas» + 2 400\$00

O acordo prévio de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento foi dado em seu despacho de 1 de Fevereiro de 1974

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Fevereiro de 1974. — O Director, *Alberto Rosa*.